



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO/MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 0290403105 / 2021

CONTRATO Nº 170101 / 2022

Processo Adm. nº 0290403105/2021

Pregão Presencial SRP nº 01/2021/CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, E A EMPRESA REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO**, sediada na Praça da Saúde, s/nº - Centro – MONÇÃO/MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.366.128/0001-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr.º **Luis Alfredo Garcês Anjos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 407.474.413-91, residente na Rua Rio Branco nº 156, Centro, Monção/MA, e a empresa **REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.372.068/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA** sediada Praça João Lisboa, s/n, Bairro Centro, Pirapemas/MA, CEP: 65.460-000, neste ato representada pelo Sr. **Alberto Miceno Castro Rolim**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 05700222201 DETRAN/MA e CPF nº 040.258.213-62, residente e domiciliado na Travessa O, Qd 13, nº 05, Bairro Planalto Anil 03, São Luís – MA, CEP 65.050–896, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente tem justo e contratado a prestação de serviços profissionais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Monção/MA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A **vigência do contrato será até 31/12/2022, conforme discriminado**, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 0290403105 / 2021

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Contrato se perfaz em **R\$ 33.403,18 (trinta e três mil, quatrocentos e três reais e dezoito centavos)**, valor este, constante no instrumento convocatório, aceita na Licitação e Ratificada pela autoridade competente.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	Pr. Unit. R\$	Pr. Total RS
11	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	CX	10	nutrilar	R\$ 155,30	R\$ 1.553,00
12	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 180ML 100UND	PCT	80	marata	R\$ 5,40	R\$ 432,00
13	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 50ML 100UND	CX	30	marata	R\$ 3,30	R\$ 99,00
15	DETERGENTE 2L	CX	30	nutrilar	R\$ 3,30	R\$ 99,00
16	ESPONJA DE AÇO	UND	20	assolan	R\$ 69,76	R\$ 1.395,20
22	LIMPA PISO PARA PORCELANATO 750ML	UND	30	nutrilar	R\$ 6,90	R\$ 207,00
23	LIMPA VIDRO 500ML	UND	12	vidrex	R\$ 6,60	R\$ 79,20
24	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	12	nutrilar	R\$ 5,40	R\$ 64,80
25	ÓLEO DE PEROBA 10G	UND	10	marata	R\$ 6,00	R\$ 60,00
26	PALITO DE DENTE	CX	10	gina	R\$ 19,00	R\$ 190,00
27	PANO DE PRATO	UND	60	flepa	R\$ 6,58	R\$ 394,80
28	PANO MULTIUSO	UND	20	flex	R\$ 4,48	R\$ 89,60
29	PANO P/ ESTOPA C/3	PCT	10	flepa	R\$ 11,00	R\$ 110,00
30	PÁ DE LIXO	UND	8	condror	R\$ 18,26	R\$ 146,08
31	PAPEL HIGIENICO C/4	PCT	100	personal	R\$ 6,43	R\$ 643,00
32	PAPEL TOLHA	PCT	40	snop	R\$ 6,08	R\$ 243,20
33	PASTILHA SANITÁRIA	UNID	100	nutrilar	R\$ 6,35	R\$ 635,00
34	PILHAS AAA	UND	30	panasonic	R\$ 5,80	R\$ 174,00
35	PILHAS AA	UND	30	panasonic	R\$ 5,00	R\$ 150,00
36	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UND	12	nutrilar	R\$ 4,00	R\$ 48,00
37	RODO	UND	4	condor	R\$ 14,60	R\$ 58,40
38	SABÃO EM BARRA C/5	UND	50	nutrilar	R\$ 4,00	R\$ 200,00
39	SABÃO EM PÓ 500G	UND	20	bentivi	R\$ 7,66	R\$ 153,20
40	SABONETE LIQUIDO 2L	UND	15	unileve	R\$ 5,96	R\$ 89,40



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 0290403105 / 2021

41	SACO PARA LIXO 100L	FD	20	valor	R\$ 172,00	R\$ 3.440,00
42	SACO PARA LIXO 15L	FD	20	valor	R\$ 173,25	R\$ 3.465,00
43	SACO DE LIXO 30L	FD	10	valor	R\$ 173,25	R\$ 1.732,50
44	SACO PARA LIXO 50L	FD	30	valor	R\$ 173,25	R\$ 5.197,50
45	SOLDA CAUSTICA 300G	UND	100	sol	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
50	BORRACHA PONTEIRA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE EM DIVERSAS SUPERFICIES SEM BORRAR OU DANIFICAR OS TRABALHOS, BEM COMO PARA USO EM DESENHOS À LÁPIS, MACIA E NÃO ABRASIVA; EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	CX	10	bic	R\$ 26,00	R\$ 260,00
51	BASTÃO EM COLA QUENTE FINO 7,4 MM x 30 CM	UND	30	3m	R\$ 0,65	R\$ 19,50
52	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO POLIONDA	UND	40	3m	R\$ 10,17	R\$ 406,80
53	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL COM BICO FINO CORPO TRANSPARENTE CX. C/50 UNIDADES	CX	10	bic	R\$ 51,15	R\$ 511,50
54	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	CXCX	10	bic	R\$ 3,62	R\$ 36,20
55	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 3/0, COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA	CX	10	acc	R\$ 3,86	R\$ 38,60
56	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 4/0, COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA	CX	10	acc	R\$ 3,98	R\$ 39,80
57	COLCHETES REF. Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	CX	10	acc	R\$ 14,00	R\$ 140,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 0290403105 / 2021

58	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR NÃO TÓXICO 18ML CX. C/12UNID	CX	10	bic	R\$ 16,00	R\$ 160,00
59	ENVELOPE BRANCO CARTA 90 G 114 MM x 162 MM	UND	100	foroni	R\$ 0,50	R\$ 50,00
60	ENVELOPE BRANCO OFICIO 114x229MM	UND	100	foroni	R\$ 0,65	R\$ 65,00
61	ENVELOPE PARDO GRANDE 260 x 360	UND	100	foroni	R\$ 0,55	R\$ 55,00
62	ENVELOPE PARDO MÉDIO 240 x 340 MM	UND	100	foroni	R\$ 0,50	R\$ 50,00
63	ESTILETE LARGO 15 CM x 3 CM COM TRAVA E CABO PLÁSTICO	UND	20	3m	R\$ 2,85	R\$ 57,00
64	EXTRATOR DE GRAPO TIPO ESPÁTULA CROMADO AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	acc	R\$ 4,65	R\$ 93,00
65	FITA DUPLA FACE 25x30M	UND	30	3m	R\$ 10,00	R\$ 300,00
66	FITA DUREX GRANDE 12x40	UND	30	3m	R\$ 13,00	R\$ 390,00
67	FITA GOMADA 50MMx50M	UND	30	3m	R\$ 20,00	R\$ 600,00
68	GRAMPO TRICHO PLÁSTICO 80 CX C/50 UND	CX	20	acc	R\$ 18,93	R\$ 378,60
69	LÁPIS PRETO HB Nº 02 CX. C/144 UNIDADES	CX	10	bic	R\$ 63,61	R\$ 636,10
70	LIGA, 50G	CX	10	mercur	R\$ 10,00	R\$ 100,00
80	PASTA AZ LOMBO ESTREITO 345 MM x 80MM TRIGADA COM FECHOO NIQUELADO	UND	50	foroni	R\$ 17,76	R\$ 888,00
84	PERFURADOR GRANDE DE METAL/ AÇO P/ 70 FLS	UND	20	genmes	R\$ 223,96	R\$ 4.479,20
						R\$ 33.403,18

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução e/ou fornecimento do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- 01- PODER LEGISLATIVO
- 01 - CÂMARA MUNICIPAL
- 01 031 0010 2.001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 3.3.90.30.07 -Gêneros de alimentação
- 3.3.90.30.16 -Material de Expediente
- 3.3.90.30.22 -Material de Limpeza e Produtos de Higienização.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO/MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 0290403105 / 2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, após a efetiva realização e/ou execução do objeto licitado, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratado.

Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Comprovação de regularidade junto aos órgãos do Governo Federal (**Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**);
- b) Atestação do(a) fiscal do contrato, o(a) **Sr.º Maria de Ribamar Furtado Marques** de conformidade da execução do (s) serviço (s);
- c) Cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- e) O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto, conforme definido no **Pregão Presencial SRP nº 01/2021/CPL**, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;
- II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- III. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução e/ou fornecimento do objeto e as modificações, a critério desta;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MONÇÃO/MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 0290403105 / 2021

V. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;

VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

VII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução e/ou fornecimento do objeto e a execução dos demais serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do Contrato;

X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

XI. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À Contratada caberá assumir a responsabilidade de:

I. Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;

II. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente deste **Pregão Presencial**;

III. Não veicular publicidade acerca deste **Pregão Presencial**, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

IV. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão Presencial**;

V. Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: **não pode transferir** a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MONÇÃO/MA	DE
Folha nº _____	
Proc. Adm. 0290403105 / 2021	

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- I. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;
- II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;
- III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;
- III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;
- VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;
- VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;
- IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato (aparelhos, equipamentos e de quaisquer outros) ficarão a cargo da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO/MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 0290403105 / 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e do **Pregão Presencial SRP nº 01/2021/CPL**, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Pregão Presencial** e seu Contrato;

2.2 – não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 – comportar-se de modo inidôneo;

2.4 – fizer declaração falsa;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO/MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 0290403105 / 2021

- 2.5 – cometer fraude fiscal;
- 2.6 – falhar ou fraudar na execução do contrato.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:
- 3.1 . pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;
- 3.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;
- 3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta **Pregão Presencial**.
4. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.
7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO/MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 0290403105 / 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do **Pregão Presencial**, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.


2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade Monção – MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

Monção - MA, 17 de janeiro de 2022.


Luis Alfredo Garcês Anjos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE


Alberto Miceno Castro Rolim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO Nº 702 – 02 PÁGINAS – ANO IV - MONÇÃO, MA – 17 DE JANEIRO DE 2022

ALMEIDA COMERCIO – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.116.229/0001-63. Objeto: futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Aparelhos de Ar condicionados com Aquisição e Reposição de Peças, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Recurso: Ficha 754 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0105.2072.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Ficha 750 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0105.2072.00003.3.90.30.00 material de consumo. Valor total: R\$ 46.131,70 (quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos). Ass.: 05/01/2022. Vigência: até 31/12/2022. Kedma Oliveira Nussrala - Ordenadora de Despesas – Gestora do FMAS.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 05010603/2022. Processo nº 003.06/2021. Pregão Presencial SRP nº 06/2021/CCL. Contratante: FMS. Contratada: R. N. R DE ALMEIDA COMERCIO – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.116.229/0001-63. Objeto: futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Aparelhos de Ar condicionados com Aquisição e Reposição de Peças, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Recurso: Ficha 510 02.13 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0119.2041.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Ficha 505 02.13 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0119.2041.00003.3.90.30.00 material de consumo. Valor total: R\$ 131.406,22 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e vinte dois centavos). Ass.: 05/01/2022. Vigência: até 31/12/2022. Kerliana Sena Silva – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 05010604/2022. Processo nº 003.06/2021. Pregão Presencial SRP nº 06/2021/CC. Contratante: Fundeb. Contratada: R. N. R DE ALMEIDA COMERCIO – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.116.229/0001-63. Objeto: futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Aparelhos de Ar condicionados com Aquisição e Reposição de Peças, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Recurso: Ficha 352 02.10 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação 12.361.0150.2028.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Ficha 342 02.10 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação 12.361.0150.2028.00003.3.90.30.00 material de consumo. Valor total: R\$ 135.340,55 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Ass.: 05/01/2022. Vigência: até 31/12/2022. Raimunda Bonifacia Barros de Andrade – Secretária Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 170101/2022. Processo Adm. nº 0290403105/2021. Pregão Presencial SRP nº 01/2021/CPL. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores, CNPJ: 10.366.128/0001-27. CONTRATADA: Real Empreendimentos, Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 31.372.068/0001-25. Objeto: fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Monção/MA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Ass.: 17/01/2022. Vigência: até 31/12/2022. Valor total: R\$ 33.403,18 (trinta e três mil, quatrocentos e três reais e dezoito centavos). Recurso: 01 Poder Legislativo 01 Câmara Municipal 01 031 0010 2.001 0000 manutenção e funcionamento da câmara municipal 3.3.90.30.00 material de consumo 3.3.90.30.07 gêneros de alimentação 3.3.90.30.16 material de expediente 3.3.90.30.22 material de limpeza e produtos de higienização. Luis Alfredo Garcês Anjos – Vereador Presidente da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL MONÇÃO - MA
PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY S/N- CENTRO - CEP: 65.360-000

e-mail: gabinete@moncao.ma.gov.br
<http://www.moncao.ma.gov.br/>
EDIÇÃO: DOM_PMM_702º
02 PÁGINAS – ANO IV

FORMATO DIGITAL
DOWNLOAD DISPONÍVEL

<http://www.moncao.ma.gov.br/transparencia/diario.htm>



MUNICÍPIO DE MONÇÃO:
06190243000116
MONÇÃO
2022-01-17 20:53:31